



CMN - PROJETO DE LEI

Número: 025/2024

Assinatura: [assinatura]

Câmara Municipal do Natal

Gabinete da Vereadora Ana Paula

Rua Jundiá, 546, Tirol | Tel. (84) 9105-2302

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Parecer ao projeto de Lei nº 25/2024, de autoria do Vereador Aroldo Alves, que “Dispõe sobre a alteração da representação da pessoa idosa em símbolos de atendimento prioritário no âmbito do Município de Natal.”

A matéria trata do Projeto de Lei nº 25/2024 de autoria do Vereador Aroldo Alves, que “Dispõe sobre a alteração da representação da pessoa idosa em símbolos de atendimento prioritário no âmbito do Município de Natal”.

O referido Projeto foi encaminhado a esta Comissão, após tramitar na Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, e após a apreciação obteve aprovação.

A proposição em apreço visa substituir o símbolo do idoso, que é um pictograma usado para identificar a preferência, seja no atendimento, assento, filas de espera, estacionamento, etc. e serve para facilitar a identificação de atendimento preferencial sem a necessidade de grandes placas ou textos, pois por ser um símbolo padrão, assim que você o vê, já reconhece e entende o significado. O símbolo foi alterado devido as mudanças no estatuto do idoso, que define que o mesmo não pode ser pejorativo como era o anterior. Com a mudança, um dos objetivos em relação às pessoas por ele representadas, é que se sintam mais respeitados e mais bem representados pelo símbolo que tanto vemos por aí. O símbolo anterior era de um homem curvado apoiado em uma bengala, para representar a terceira idade, era algo bem característico e de fácil reconhecimento, porém não é bem aceito nos tempos atuais por trazer uma visão deturpada da condição das pessoas idosas. Por essa razão iniciou-se a discussão sobre a alteração do símbolo por algo mais atual e mais respeitoso, o que foi de fato concretizado. O novo símbolo é a figura de um homem com a numeração 60+.

COMISSÃO DE FINANÇAS
RECEBIDO
Em, 18/06/24

[assinatura]

Ao que cabe analisar, esta Comissão deve observar os aspectos financeiros e orçamentários, conforme Art. 63, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 63 - A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:

I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;

Entretanto, em consulta ao referido projeto, o setor legislativo emite certidão informando que não existe proposição de igual teor, mas foi identificada a existência do Projeto de Lei nº 781/2023, de autoria do Vereador Nivaldo Bacurau, que "Dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa".

Dada à existência de matéria já apresentada anteriormente, como prevê o art. 166 do Regimento Interno:

Art. 166 - O Presidente considerará prejudicada a proposição que:

I - Seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;

(...)

VIII - Trate da mesma matéria de outra, cujo veto tenha sido mantido pela Câmara, salvo se assinada pela maioria absoluta dos Vereadores;

Nesse sentido, encaminho a Presidência para cumprir o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu art. 166.

Pelo exposto, o parecer ao Projeto de Lei nº 25/2024, de autoria do Vereador Aroldo Alves é **PREJUDICADO**.

Natal, 29 de maio de 2024.

Ana Paula

Vereadora/Relatora

